



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES**, inscrita sob CPF Nº. 958.421.600-72, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo interior do Município de Campos Borges, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LG PIEREZAN E CIA LTDA**, com sede na Rua Santo Pasqualoto, Nº 79, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.458.923/0001-01 com sede na cidade de Campos Borges- RS, neste ato representada por **JEFERSON PIEREZAN**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Mauricio Cardoso, nº 1164, centro do Município de Campos Borges-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para **Aquisição de: 32.200 (trinta e dois mil e duzentos) litros de Gasolina Aditivada**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto, **EDITAL Nº. 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016.**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº. 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores. É celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº. 006/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº. 006/2016, Pregão Presencial Nº. 004/2016:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM 01: 32.200 (trinta e dois mil e duzentos) litros de Gasolina Aditivada;
Aquisição de Combustível a seguir discriminada:

Quant	Produto	Destino	PA	RV	Valor Un.	Total
1.500L	Gasolina Aditivada	CRAS KA	2081	1152 1153	4,051	6.076,50
3.000L	Gasolina Aditivada	GABINETE PREFEITA	2010	01	4,051	12.153,00
200L	Gasolina Aditivada	CONS. TUTELAR	2082	01	4,051	810,20
6.000L	Gasolina Aditivada	TRANSP. ESCOLAR	2052 2054	20 20, 1052, 1124,1125	4,051	24.306,00

"Trabalho, transparência e igualdade"



2.000L	Gasolina Aditivada	KA FLEX SEC. EDUC.	2050	20	4,051	8.102,00
2.000L	Gasolina Aditivada	DESENV. ECON.	2032	01	4,051	8.102,00
5.000L	Gasolina Aditivada	INFRAEST. MEIO AMBIENTE	2061	01	4,051	20.255,00
12.500L	Gasolina Aditivada	SEC. MUN. SAUDE	2072	40, 4090, 4710	4,051	50.637,50
					TOTAL	130.442,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

02.01. A CONTRATADA para fornecimento do objeto deste contrato deverá realizar o abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente da bomba do CONTRATADO, mediante autorização da Administração Municipal.

02.02. Os veículos da Prefeitura Municipal serão abastecidos com Gasolina Aditivada diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

02.02 a) A distância do Parque de Máquinas até o estabelecimento da CONTRATADA deve ser de no máximo (5) cinco km.

02.03. O prazo para fornecimento de Gasolina Aditivada é imediato, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

02.04. A CONTRATADA deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO

03.01 O preço total do fornecimento do Objeto, Gasolina Aditivada ora contratado é de **R\$ 4,051 (quatro reais e zero cinquenta e um centésimos de centavos)** a ser pago na sede do comprador, Município de Campos Borges – RS.

03.02. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

O pagamento será quinzenal, de toda a gasolina abastecida e fornecida na quinzena anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, conforme condições do item 02.02.

03.03 – Os preços da Gasolina serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



03.05 – No caso de pagamento posterior ao período previsto no "caput" desta Cláusula, o valor a ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2015:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GAB. PREF. UNID. SUBORD.

ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 1

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO

UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. RURAL

ATIVIDADE: 2032 – MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 01

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2050 – MANUT. DA SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 20

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 20

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2054 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR EDUC. BASICA

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 20, RV- 1052, RV-1124, RV- 1125

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE

ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS

RV- 40 RV- 4090, RV- 4710.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



ATIVIDADE: 2081 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 1153, 1153

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2082 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 01

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

05.01 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.02 Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

07.01 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atenderem prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

07.02 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

07.03 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

08.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



08.02 Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Em caso de atraso de pagamento por parte do comprador, pagará este ao vendedor, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

08.03 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01 Este contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016; ou antes, quando esgotado o saldo do contratado, bem como, prorrogado havendo necessidade de interesse público.

09.02 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

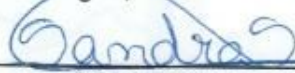
Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

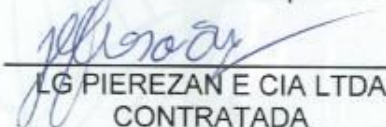
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

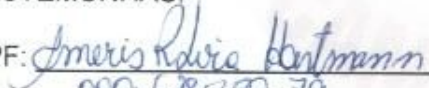
Campos Borges, 15 de Fevereiro de 2016.

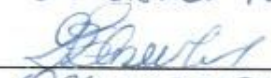


CONTRATANTE
SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal


LG PIEREZAN E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 
000.678.250-79

CPF: 
02410023031

"Trabalho, transparência e igualdade"

SULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

13/10/2016 08:01

FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:	2016	Modalidade:	Pregão	Nº da Licitação:	4	Data da Licitação:	22/1/2016
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA) DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES				
Fornecedor Vencedor: LG PIEREZAN E CIA LTDA							
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	CNPJ/CPF: 08.458.923/0001-01	Código: 2847
1		32.200,00	L	GASOLINA ADITIVADA			
Total de itens vencidos:		1					
					Valor Unitário	Valor Total	Origem
					4,05100	130.442,20	Proposta
					Total das Propostas Vencedoras:		130.442,20

